

EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE Nº 01/2013

Art. 31º

XI – Destituir do cargo de Prefeito e o Vice – Prefeito, após trâmite do devido processo legal, em respeito aos princípios erigidos constitucionalmente da ampla defesa e do contraditório, por cometimento de crime de responsabilidade, devendo ser a mesma confirmada através do Poder Judiciário em decisão judicial transitada e julgada.

XXIV – Revogado

XXV - Revogado

Art. 35º

§ 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador Geral, do Controlador Geral e do Ouvidor Geral do Município não poderão ultrapassar o subsídio do Prefeito.

Art. 51º

§ 1º - Revogado

Art. 82º

- a) Indicará e nomeará livremente os Secretários Municipais, o Procurador Geral, o Controlador Geral e o Ouvidor Geral do Município, independente de aprovação dos membros da Câmara Municipal.

- b) A livre exoneração do Controlador Geral e do Ouvidor Geral do Município, independente de autorização dos membros da Câmara Municipal.

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MIRANDA DO NORTE Nº 02/2013**

Art. 40º – A eleição para renovação da mesa será realizada na segunda Sessão Ordinária do mês de junho, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.